



CONTRATADA  
**Prefeitura Municipal de Marília**

Estado de São Paulo

**Aditivo 01 ao TC-113/22**

**Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para atendimento a crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.**

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Secretária Municipal, WANIA LOMBARDI, denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.911.681/0001-66, com sede na Rua Coronel José Bráz, n.º 1.131, Centro, CEP: 17502-010, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por, ÂNGELA CÂNDIDO DA SILVA PASCOALINOTO, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG/MT n.º 03308120, CPF n.º 353.658.971-53, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Aditivo ao TC-113/22**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 83.801/22**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-113/22.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-113/22 até 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-113/22.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 21 DEZ 2022.

Pelo **Município**:

  
**WANIA LOMBARDI**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela **Entidade**:

  
**ÂNGELA CÂNDIDO DA SILVA PASCOALINOTO**  
Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: **Claudio Miro Rogério Licinio**  
Auxiliar de Escrita

RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: **Vinicius Ricardo Garcia**  
Assistente Administrativo

RG: \_\_\_\_\_

REGISTRADO sob nº <u>Aditivo 01 ao Gc-113/22</u>
Marília, <u>21</u> / <u>12</u> / <u>2022</u>
 <b>Vinicius Ricardo Garcia</b> Assistente Administrativo



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA  
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA  
TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): Aditivo 01 ao TC-113/22  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração.  
EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 21 DEZ 2022

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO  
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP  
CPF: 068.109.088-03

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ÂNGELA CÂNDIDO DA SILVA PASCOALINOTO  
Cargo: Presidente  
CPF: 353.658.971-53



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: WANIA LOMBARDI

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 084.924.048-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: ÂNGELA CÂNDIDO DA SILVA PASCOALINOTO

Cargo: Presidente

CPF: 353.658.971-53

Assinatura: ✓ \_\_\_\_\_